

**Processo n. 1001048-43.2020.8.26.0400**

**MM. JUIZ:**

Sem prejuízo do regular cumprimento da última decisão retro e andamento do feito, requeiro, primeiramente, a juntada de matérias jornalísticas que podem ser conferidas nos seguintes links que seguem: <https://vozolimpiense.com.br/prefeitura-de-olimpia-informa-que-um-novo-decreto-deve-ser-publicado-apenas-na-proxima-semana/> e <https://globoplay.globo.com/v/9291604/>

Tanto da imprensa local do "Voz Olimpiense" como da TV TEM DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, dando conta de que o Prefeito de Olímpia Dr. Fernando Cunha, infelizmente, não atento as regras sanitárias mínimas do denominado "Plano São Paulo", insiste em não cumprir a FASE VERMELHA em que o Município notoriamente se encontra desde o anúncio sexta última, dia 19 de fevereiro de 2021, podendo o fazer, claramente, não promulga Decreto Municipal novo, deixando o Município permanecer na vigência do último Decreto Municipal que tem alinhamento com a fase laranja, mesmo diante do aumento de casos, mortes e recrudescimento da pandemia no Município, como em todo Estado na verdade, sendo que, ao que consta, o setor de turismo e comércio não estão, portanto, alinhados a determinação do Estado, que tenta preservar a saúde de todos, bem mais precioso do qual todos os demais derivam, tentando uma reversão no campo político com eventual aumento de leitos que, com certeza, não aparecem do dia para a noite, e ganhando tempo com este tipo de expediente

protelatório, que, infelizmente, pode custar a vida de pessoas, ao menos pelo que aponta, não este Promotor de Justiça solicitante, mas os técnicos, médicos, cientistas e demais que embasam o denominado Plano São Paulo, sendo que o conhecimento técnico apontado esta em "site" oficial do Estado e pode ser consultado por todos.

Assim sendo, sem prejuízo da responsabilidade pessoal do Sr. Prefeito Municipal, que deverá ser apurada em expediente próprio - eventual ato de improbidade administrativa na área do patrimônio público/cidadania desta Comarca e mesmo outras cominações, posto que serão instados o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo e Procuradoria Geral do Estado para eventuais providências, requieiro a concessão de LIMNIAR incidental para determinar OBRIGAÇÃO DE FAZER ao MUNICÍPIO DE OLÍMPIA consistente no cumprimento integral dos termos do denominado PLANO SÃO PAULO com atual FASE VERMELHA e respectivas adequações no Decreto Municipal no prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas, com comprovação nos autos, inclusive de ampla divulgação nos meios de comunicação locais e regionais e institucionais, além de comprovação de efetiva fiscalização de cumprimento por meio de atuação de órgão fiscalizatório próprio, este último de prazo máximo de três dias, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais).

Estância Turística de Olímpia, 23 de fevereiro de 2021.

**RODRIGO PEREIRA DOS REIS**

**5º Promotor de Justiça**